



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___
Edição nº: _____
Jornal: _____

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: ALTERA A TABELA I, ITEM 2 DO ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Item 2, da Tabela I, da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

**Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP
– Art. 209 –**

Tabela I

1. (...)

2. Letreiro luminoso, iluminado ou não – Não Localizado no estabelecimento:

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA (UFM)		
			ÁREA em m ²		
			Até 10,00	De 10,01 a 30,00	Mais de 30,00
2.1 – com movimento	Trimestral	Nº Unidades	1,0	2,0	3,0
2.2 – Sem movimento	Trimestral	Nº Unidades	0,5	1,0	2,5

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___ / ___ / ___

Edição n°: _____

Jornal: _____

Assinatura